



Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO no sentido que seja articulada através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, a reativação da parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) que possibilite a vinda para Taquaritinga do Norte da Unidade Móvel para realização de cursos.**

JUSTIFICATIVA:

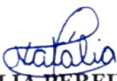
Exmo. Sr. Prefeito,

Com o objetivo de ensinar e capacitar os trabalhadores locais, em que os alunos possam aprender teorias, práticas e técnicas, fornecendo vários cursos de aperfeiçoamento profissional, da população que tem interesse em formação e conhecimentos técnicos.

Os cursos podem ser de iniciação profissional, qualificação, aperfeiçoamento ou especialização, ou seja, quem ainda não tem experiência profissional pode participar, assim como quem já tem um emprego e quer ter mais experiência e conhecimento.

Diante do exposto, solicito a realização do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 19 de janeiro de 2023.


NATÁLIA PEREIRA DA SILVA LIMA
VEREADORA

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

